



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99901/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº699/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, E A EMPRESA R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº **22.943.229/0001-00**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **38.176.587/0001-67**, com sede na Rua Joaquim Mendes Contente, nº. 1025, bairro Centro, Abaetetuba/PA cep: 68.440-000, neste ato representado pelo seu representante legal, a Sr.^a RENATA DA SILVA NASCIMENTO portadora do CPF sob nº 063.982.481-12, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99901/2025 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO	Tramontina	unidade	16	7,30	R\$ 116,80
5	BARBANTE 4/6 700 GRAMAS, ESPECIFICAÇÕES: BARBANTE NA COR BRANCA, CONTENDO MACIEZ BELEZA E VERSATILIDADE E PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL.	EuroRoma	unidade	80	22,00	R\$ 1.760,00



7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 26 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 26 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	Tramontin a	unidade	16	78,60	R\$ 1.257,60
9	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 12 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	PLEION	unidade	40	20,22	R\$ 808,80
11	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 36 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	PLEION	unidade	40	56,20	R\$ 2.248,00
20	COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO REVESTIDO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO P/ SOPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE, ACABAMENTO PADRÃO ALTO BRILHO.	STRAWPL AST	unidade	240	3,50	R\$ 840,00
23	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS ROSCA, COM 5 UNIDADES, RESISTENTES E DE QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADAS: DIÂMETRO X ALTURA: 23,2X26,0 CM, LIVRE DE BPA E ATÓXICO, FECHAMENTO COM ROSCA: MAIOR VEDAÇÃO E SEGURANÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L	LARPLAS T	conjunto	80	30,60	R\$ 2.448,00
25	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	Nadir	unidade	400	3,31	R\$ 1.324,00
31	ESCORREDOR DE PRATOS INOX PARA 16 PRATOS, COR PRATEADO, COM DOIS ANDARES COM PORTA COPOS, AÇO INOXIDÁVEL.	Brinox	unidade	16	77,00	R\$ 1.232,00
33	FAÇA DESCARTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	Strawplast	unidade	4000	4,92	R\$ 19.680,00
35	FARINHEIRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 16,5CM,	Tramontin a	unidade	40	6,70	R\$ 268,00



	LARGURA: 8CM E COMPRIMENTO: 14,5CM (APROXIMADAMENTE)					
36	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS, CONTENDO 40 PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO	PARANA	pacote	240	3,51	R\$ 842,40
45	LIXEIRA CILÍNDRICA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TAMPA COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA - 270 A 300 MM; DIÂMETRO - 230 A 240 MM.	JAGUAR	unidade	160	238,10	R\$ 38.096,00
47	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE A IMPACTOS E RAIOS U.V, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTEM HASTE CAPAZES DE PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO PARA O SACO COLETOR, TAMPA COM PEDAL REFORÇADO QUE IMPEÇA O CONTATO DIRETO COM O LIXO E EVITA O VAZAMENTO DE ODORES INDESEJÁVEIS AO AMBIENTE EXTERNO	OU	unidade	160	93,80	R\$ 15.008,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 11 LITROS, NA COR PRETA	OU	unidade	160	12,21	R\$ 1.953,60
57	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 M, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, COR ALUMÍNIO, DIMENSÃO: 45CM X 7,5M.	TECFILM	unidade	160	6,44	R\$ 1.030,40
59	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA MESA - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO. PARA TOALHA DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS	TOALHAA	metro	40	37,00	R\$ 1.480,00
61	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE PIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES: VARIÁVEIS, COM DIVISÓRIA PARA BUCHA, DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA	OU	unidade	16	26,70	R\$ 427,20
65	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 25CM X 1CM (C X L X E)	Tramontina	unidade	8	21,30	R\$ 170,40
71	ÁLCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, ISENTO DE	ASSEPTG	unidade	2000	11,31	R\$



	<i>PARTÍCULAS, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA E PESSOAL, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.</i>	<i>EL</i>				22.620,00
73	<i>AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM AROMAS, EM SPRAY, ENGARRAFADO EM RECIPIENTE DE METAL (LATA), COM 360ML</i>	<i>ULTRAFR ESH</i>	<i>unidade</i>	1200	18,00	R\$ 21.600,00
77	<i>BALDE TIPO MOP ÚMIDO GIRATÓRIO (CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO), BALDE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, DIMENSÃO: ALTURA 25,5CM, LARGURA 27CM COMPRIMENTO 46CM, ESFREGÃO COM APROXIMADAMENTE 1,5M</i>	<i>EM CASA TEM</i>	<i>unidade</i>	160	117,10	R\$ 18.736,00
81	<i>DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM GLICERINA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO DE 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</i>	<i>ECONOMICO</i>	<i>unidade</i>	2000	2,63	R\$ 5.260,00
83	<i>DISPENSER GARDANAPEIRA DE MESA, DE GUARDANAPO INTERFOLIADOS, MATERIAL: PLÁSTICO, NA COR PRETA COM MOLA.</i>	<i>NOBRE</i>	<i>unidade</i>	40	41,80	R\$ 1.672,00
85	<i>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TIPO OVAL - TAMANHO APROXIMADO: 13CM X 6,5CM, PESO APROXIMADO: 80 G, COMPOSIÇÃO MADEIRA E POLIPROPILENO, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.</i>	<i>CONDOR</i>	<i>unidade</i>	160	5,00	R\$ 800,00
89	<i>ESPONJA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 60G, CONTENDO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.</i>	<i>ASSOLAN</i>	<i>unidade</i>	1200	4,22	R\$ 5.064,00
90	<i>ESPONJA DUPLA FACE DE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO</i>	<i>BRILUX</i>	<i>unidade</i>	1200	1,91	R\$



	E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.					2.292,00
93	GUARDANAPOS DE PAPEL TIPO INTERFOLIADOS DE MESA COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 21,5X10CM, PRODUTO BIODEGRADÁVEL	SCOTT	pacote	240	12,97	R\$ 3.112,80
95	LENÇO DE PAPEL, TAMANHO 24 X 24 CM, PACOTE COM 200 UNIDADES	HUGGIES	unidade	4000	8,05	R\$ 32.200,00
97	LIMPA INOX LIQUIDO, GARRAFA COM 500ML, ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Bravo	unidade	1200	26,71	R\$ 32.052,00
101	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.	MBLIFE	par	400	6,70	R\$ 2.680,00
109	NAFTALINA, PACOTE COM 50G	SANILAR	pacote	400	3,61	R\$ 1.444,00
113	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (4X1), ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, (FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 4 ROLOS.	FLORAL	pacote	2400	6,40	R\$ 15.360,00
117	RODO GRANDE 60CM, ESPECIFICAÇÃO: RODO, COM CABO LONGO DE MADEIRA LEVE PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM	SANTA MARIA	unidade	240	18,71	R\$ 4.490,40



BORRACHA DUPLA.						
119	SABÃO EM PÓ DE 1000 GRAMAS – ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO, PH ENTRE 9,4 E 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 3,5%.	BRILHAN TE	pacote	1200	10,16	R\$ 12.192,00
125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6KG, 47CM X 57CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DEACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	KATA LIXO	pacote	4000	7,52	R\$ 30.080,00
129	SODA CAUSTICA 1 KG – DESINCRUSTANTE ALCALINO CRISTALIZADO EM ESCAMAS. CONCENTRAÇÃO DE ALCALINIDADE ENTRE 68% A 78%. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: RENDE ATÉ 50 LITROS; COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO ECARGA; EMBALAGEM: 01 POTE DE 1 KG COM SODA CÁUSTICA.	DIABO VERDE	unidade	400	21,01	R\$ 8.404,00
VALOR GLOBAL						R\$ 311.050,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2025 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **311.050,40 (trezentos e onze mil, cinquenta reais e quarenta centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena



- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos e Higiene
- 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
- Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**



- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante



- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena - PA, 24 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
Contratante

R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI
RENATA DA SILVA NASCIMENTO
063.982.481-12
contratada